

LEI Nº 2.585 DE 24 DE MARÇO DE 1.997.

Autoriza doação de imóvel a firma individual de NILVAIR TASCA.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação através de escritura pública a firma individual de NILVAIR TASCA de uma área com 3.225,00 m² (três mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados), constituída dos lotes números 01 (um) e 02 (dois), da Quadra 08 (oito) do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta cidade, para implantação de uma indústria de estofados (sofás, camas, poltronas e beliches).

Parágrafo único - O imóvel a ser doado possui as seguintes características, localização e confrontações:

- UM TERRENO URBANO, constituído dos lotes números 01(um) e 02(dois), cada um com a área de 1.612,50 m² (mil, seiscentos e doze metros e cinqüenta centímetros quadrados), perfazendo área total de 3.225,00 m² (três mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), situado na Quadra 08, Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, quarteirão formado pelas Ruas Raymundo Pizzinato, Ernesto Troglio, Max Padaratz e Pedro Toniolo, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/onde mede 100,00m e faz frente com a Rua Raymundo Pizzinato; ao SUL/ onde mede 100,00m e faz frente com a Rua Ernesto Troglio; ao LESTE/ onde mede 32,25m e faz frente com a Rua Pedro Toniolo e, ao OESTE/ 32,25m e faz frente com a Rua Max Padaratz. Imóvel matriculado no C.R.I. sob nº 9.259.

ART. 2º - Na outorga da escritura pública referente ao imóvel acima descrito, deverá constar obrigatoriamente que o mesmo reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

a) - construir dentro de cento e vinte dias, a contar da aprovação desta lei, um prédio em alvenaria de 600 m² (seiscentos metros quadrados) sobre os imóveis doados e no prazo de um ano,

ampliação da área construída em mais 400 m², e no final de dois anos, mais uma construção de 500 m²;

b) - gerar dezoito empregos;

c) - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez anos.

ART. 3º - Ocorrendo a venda da empresa, com área objeto da presente doação, ou ainda a cessação das suas atividades antes de esgotado o prazo de dez anos a contar desta data, a empresa donatária se obriga a pagar ao Município o valor do imóvel que será avaliado na ocasião.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do pagamento correspondente ao valor do terreno o mesmo reverterá ao Município sem que assista a mesma o direito de indenização de qualquer benfeitoria existente.

ART. 4º - Fica a donatária autorizada dar em garantia de financiamento destinados exclusivamente à construção da mesma e obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente lei, sobrepondo-se o direito de preferência do Município referente ao imóvel em relação a instituição financeira.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO